



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO PACTUADA DE 2019-2020,  
VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 02/2017/SESAU**

**TERMO ADITIVO AO PLANO OPERATIVO 2019-2020, INTEGRANTE DO CONVENIO 02/2017/SESAU, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE  
BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.083.344, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesse ato representado Secretário Municipal de Saúde, **VITOR HUGO STRAUB CANASIRO**, portador de cédula de identidade nº 7.926.398, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.946.068-24, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, 40 Guarujá-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinados com o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE**

- I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS Nº 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2 do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que "As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)";
- II. Qualificação e reorganização da fila de espera de cirurgias traumatológicas, garantindo suas manutenções, através da realização de cirurgias eletivas, com a aquisição de próteses cirúrgicas ortopédicas, considerando os repasses de custeio das Emendas Parlamentares Municipais nº 2 e 46;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- III. Custeio para o atendimento para avaliação cardiovascular voltada a resolução de procedimentos de cateterismos, incluindo a realização, quando necessário, de angioplastia, garantindo a efetiva resolução do quadro de sintomas cardíacos que agravam a condição dos pacientes cardiopatas, considerando os repasses de custeio das Emendas Parlamentares Municipais nº 02, 69 e 77, e
- IV. Adequar o Plano Operativo de Contratualização à Portaria GM/MS nº 1.809/2019, que complementa o recurso estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.106/2016, incorporado no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Guarujá para custeio e incentivo aos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCI do Hospital Santo Amaro, CNES: 275484-3.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Readequar o plano de aplicação dos recursos financeiros vinculados ao tesouro municipal, e
- II. Garantir a transferência de aporte financeiro complementar ao custeio dos leitos de UCI do Hospital Santo Amaro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INTERNAÇÕES EM UTI E UCI**

Alterar o item 4.7 do Plano Operativo, conforme descrito abaixo, passa a vigorar com a redação da tabela 6 a seguir:

As internações em UTI passam, a serem remuneradas separadamente das Internações sem UTI, de acordo com as Redes de Urgência e Emergência e Cegonha, em que o Ministério da Saúde custeia os leitos qualificados, a R\$ 800,00/dia considerando uma Taxa de Ocupação de 90%. De acordo com a Portaria 1.267 de 20/06/2012, foram qualificados 16 leitos de UTI Adulto Tipo II e 2 Leitos de UTI Pediátrica Tipo II pela RUE – Rede de Urgência e Emergência.

Ainda foram qualificados 6 leitos de UTI Neonatal tipo II e 2 Leitos de UTI Adulto tipo II pela Rede Cegonha, de acordo com a Portaria nº 3.139/2012, e 6 leitos de UCI Convencional e dos 2 leitos de UCI Canguru, de acordo com as Portaria MS nº 1.180/2016 e 2.106/2016, **com recursos financeiros readequados pela Portaria nº 1.809/2019.**





**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela 1 - Internações em UTI e UCI

INTERNAÇÃO - UTI/UCI	BASE LEGAL	SITUAÇÃO	LEITOS	VALOR ANUAL - REDES TEMÁTICAS	VALOR ANUAL - MAC	SOMA - VALOR ANUAL
	Aprovação do Plano de Ação Regional	A – Aprovado D – Disponível I – Indisponível				
UTI QUALIFICADA RUE - ADULTO	Pt. 1267/2012	A/D	16	R\$ 1.688.647,68	R\$ 2.795.724,80	R\$ 4.484.372,48
UTI QUALIFICADA RUE - PEDIATRICA	Pt. 1267/2012	A/D	2	R\$ 211.080,96	R\$ 349.465,60	R\$ 560.546,56
UTI QUALIFICADA REDE CEGONHA NEONATAL	Pt. 3139/2012	A/D	6	R\$ 633.242,88	R\$ 1.048.396,80	R\$ 1.681.639,68
UTI QUALIFICADA REDE CEGONHA ADULTO	Pt. 3136/2012	A/D	2	R\$ 211.080,96	R\$ 349.465,60	R\$ 560.546,56
UCI CONVENCIONAL HABILITADA	Pt. 1180/2016, 2106/2016 e 1809/2019	A/D	6	R\$ 197.100,00	R\$ 354.780,00	R\$ 551.880,00
UCI CANGURU HABILITADA	Pt. 1180/2016, 2106/2016 e 1809/2019	A/D	2		R\$ 98.550,00	R\$ 98.550,00
UTI NÃO QUALIFICADA			3		R\$ 524.198,40	R\$ 524.198,40
<b>TOTAL</b>			<b>37</b>	<b>R\$ 2.941.152,48</b>	<b>R\$ 5.520.581,20</b>	<b>R\$ 8.461.733,68</b>





**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Tabela 30 do Plano Operativo passa a vigorar com a seguinte redação:

I - COMPONENTE PÓS-FIXADO		FONTE	VALOR ANUAL	%
A)	Alta Complexidade Ambulatorial - Procedimentos Eletivos	MAC	R\$ 5.610.228,12	7,84%
B)	Alta Complexidade Ambulatorial - Procedimentos de Urgência/Emergência	MAC	R\$ 770.996,28	1,08%
C)	FAEC - Nefrologia/Mamografia/Transplantes	FAEC	R\$ 4.800.000,00	6,71%
SUBTOTAL			<b>R\$ 11.181.224,40</b>	<b>15,63%</b>
II - COMPONENTE PRÉ-FIXADO		FONTE	VALOR ANUAL	%
D)	Consultas Ambulatoriais em Especialidades	MAC	R\$ 419.773,20	0,59%
E)	Média Complexidade Ambulatorial - Procedimentos Eletivos	MAC	R\$ 1.885.146,00	2,63%
F)	Média Complexidade Ambulatorial - Procedimentos de Urgência/Emergência	MAC	R\$ 2.341.461,36	3,27%
G)	Internações em Especialidades	MAC	R\$ 11.437.457,76	15,98%
H)	Internações em UTI/UCI - MAC	MAC	<b>R\$ 5.520.581,20</b>	<b>7,72%</b>
I)	Componente Porta de Entrada Hospitalar - RUE	MAC (RAU HOSP)	R\$ 3.600.000,00	5,03%
J)	Internação em UTI - Rede Cegonha e Rede de Urgência	MAC (RAU HOSP/RCE RCEG)	<b>R\$ 2.941.152,48</b>	<b>4,11%</b>
K)	Incentivo de Adesão à Contratualização Federal - IAC Federal	MAC	R\$ 6.940.501,32	9,70%
L)	INTEGRASUS	MAC	R\$ 473.320,92	0,66%
M)	Custeio - Serviço Oxidnitroso - Emenda Parlamentar	MAC	R\$ 120.000,00	0,17%
N)	Incentivo de Adesão à Contratualização Municipal - Variável	Tesouro Municipal	R\$ 18.517.200,00	25,88%
O)	Incentivo de Adesão à Contratualização Municipal - Fixo	Tesouro Municipal	R\$ 5.612.400,00	7,84%
P)	Custeio - Cirurgias Eletivas com a utilização de Próteses de Joelho e Quadril – Emenda Parlamentar Municipal	Tesouro Municipal	R\$ 284.929,00	0,40%
Q)	Custeio - Cateterismo – Emenda Parlamentar Municipal	Tesouro Municipal	R\$ 278.888,00	0,39%
SUBTOTAL			<b>R\$ 60.372.811,24</b>	<b>84,37%</b>
TOTAL			<b>R\$ 71.554.035,64</b>	<b>100,00%</b>

- I. Alteração do capítulo **número 8 (oito)** do Plano Operativo, com a inclusão do **item P**, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

**P) Custeio de Cirurgias Eletivas com a utilização de Próteses Cirúrgicas de Joelho e Quadril – Emenda Parlamentar:** recurso de incentivo e auxílio no custeio à execução de cirurgias ortopédicas, encaminhadas ao **HOSPITAL**, com o uso de próteses cirúrgicas, considerando as **Emendas Parlamentares Municipais Nº 46**, do Sr. **Raphael Vitiello**, no valor de **R\$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil) e a **Nº 02**, do Sr. **Sérgio Jesus**





**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

dos Passos, no valor de **R\$ 41.929,00** (quarenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais), destinadas à realização de **CIRURGIAS ELETIVAS**, conforme constam nos processos administrativos nº 834/2019 e 5.626/2019, mediante a apresentação mensal da documentação das próteses utilizadas nas cirurgias ortopédicas realizadas, importando um valor total de **R\$ 284.929,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

§ 1º O recurso de que trata este item será repassado ao **HOSPITAL** em **PARCELA ÚNICA** e a prestação de contas da execução do mesmo será mensal, através da reunião mensal de avaliação da contratualização.

§ 2º Ficam pré-estabelecidos os seguintes valores de custeio, complementar aos estabelecidos no Plano Operativo, para a realização de Cirurgias Ortopédicas, com utilização de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME, a serem ofertados pelo **HOSPITAL**:

Procedimento	Unidade	Valor Unitário
Custeio Suplementar da Diária de Internação Cirúrgica (Cirurgias Ortopédicas com OPM)	Diária Utilizada de Leito Cirúrgico	R\$ 311,17
Custeio Suplementar dos Honorários Médicos do Centro Cirúrgico (Cirurgias Ortopédicas com OPM)	Hora Utilizada no Centro Cirúrgico	R\$ 1.411,09

§ 3º As **Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME** também serão custeadas através do recurso que trata este item. Para fins de prestação de contas, o **HOSPITAL** deverá apresentar no mês subsequente à utilização, cópia da nota fiscal da OPME em nome do paciente a qual a mesma foi utilizada.

§ 4º Caso até o findo do exercício do presente Plano Operativo, que se encerra em 02 de agosto de 2020, o **HOSPITAL** não preste contas da utilização integral do recurso, o eventual valor residual será descontado do pagamento do mesmo.

II. Alteração do capítulo número 8 (oito) do Plano Operativo, com a inclusão do item Q, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

Q) **Custeio de Procedimento Cirúrgico de Cateterismo – Emenda Parlamentar:** recurso destinado ao custeio da realização de procedimento cirúrgico de Cateterismo, encaminhadas ao **HOSPITAL**, considerando a **Emenda Parlamentar Municipal Nº 02**, do Sr. Sérgio Jesus dos Passos, no valor de **R\$ 122.944,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a **Emenda Parlamentar Municipal Nº 69**, no valor de **R\$ 122.944,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), do Sr. Walter dos Santos, e a **Emenda Parlamentar Municipal Nº 77**, do Sr. Luciano de Moraes Rocha, no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil), totalizando um montante de **R\$ 278.888,00** (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito



# Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde

reais) destinado ao custeio da realização de procedimento cirúrgico de Cateterismo, conforme consta no processo administrativo nº 32.415/2019, mediante a apresentação mensal da documentação dos procedimentos realizados.

§ 1º O recurso de que trata este item será repassado ao **HOSPITAL** em **PARCELA ÚNICA** e a prestação de contas da execução do mesmo será mensal, através da reunião mensal de avaliação da contratualização.

§ 2º Objetivando uma melhor assistência e resolutividade à saúde do paciente que será submetido ao procedimento de Cateterismo, no ato do procedimento, caso o profissional médico identifique a necessidade da realização de Angioplastia (intervenção cirúrgica destinada a reparar um vaso deformado, estreitado ou dilatado) ou da realização da Remoção do Paciente para outro Hospital de Referência em Alta Complexidade de Cardiologia, fica previamente autorizada a realização de tais procedimentos, ficando o profissional responsável pelo preenchimento da justificativa médica na ficha do paciente, que posteriormente será auditada para aprovação ou não.

§ 3º Ficam pré-estabelecidos os seguintes valores dos procedimentos a serem ofertados pelo **HOSPITAL**:

Procedimento	Unidade	Valor Unitário
Cateterismo	Procedimento Realizado	R\$ 2.000,00
Cateterismo com a realização de Remoção de Paciente	Procedimento Realizado	R\$ 2.500,00
Cateterismo com a realização de Angioplastia	Procedimento Realizado	R\$ 8.000,00
Cateterismo com a realização de Angioplastia e Remoção de Paciente	Procedimento Realizado	R\$ 8.500,00

§ 4º Caso até o findo do exercício do presente Plano Operativo, que se encerra em 02 de agosto de 2020, o **HOSPITAL** não preste contas da utilização integral do recurso, o eventual valor residual será descontado do pagamento do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convênio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – classificação programática 16.01 10.302.1009.2.1593390 39 502 508.





**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA**

O início de vigência desse Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com término previsto na vigência do Plano Operativo em vigor, em 02 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PLANO OPERATIVO EM VIGOR**

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Plano Operativo anexo ao Convênio 02/2017/SESAU, cuja vigência é de um ano, a partir de 03 de agosto de 2019.

Guarujá, 12 de novembro de 2019.

**URBANO BAHAMONDE MANSO**  
Diretor Presidente da Associação Santamarense de  
Beneficência do Guarujá

**VITOR HUGO STRAUB CANASIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**VÁLTER SUMAN**  
Prefeito Municipal de Guarujá

Valter Suman  
Prefeito de Guarujá